

Consulta a Processos do 1º Grau por Número



Processo:
200810700812

Dados do Processo

Número 200810700812	Classe Procedimento Ordinário	Competência 7ª VARA CÍVEL	Ofício único
Guia Inicial 200810031109	Situação JULGADO	Distribuído 01/09/2008	Em: Local do Registro Distribuidor do Fórum Gumersindo Bessa
Julgamento 26/10/2010		Caixa 0093/2011	
Segredo de Justiça NÃO	de Impedimento/Suspeição NÃO		
Processo Sigiloso NÃO			
Número 0015099-02.2008.8.25.0001			Único:

Assuntos

DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Seguro

Processos Dependentes

201110700498				
--------------	--	--	--	--

Recursos no 2º Grau

2010220829				
------------	--	--	--	--

Partes do Processo

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	RAFAEL PINHEIRO DOS SANTOS FARIA	Advogado(a): ANTÔNIO EDUARDO MENEZES OLIVEIRA - 2307/SE Advogado(a): JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA - 57069/RJ
Requerido	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A	Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA - 2592/SE

Movimentos do Processo

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
08/08/2011	Arquivado Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} CERTIFICO e dou fé que no dia decorreu o prazo sem que houvesse recurso algum por quaisquer das partes, TRANSITANDO EM JULGADO a respeitável sentença. O referido é verdade. Para constar eu, ,(Bela. Lilia Rejane Lima Oliveira),	Secretaria	Não

			Diretora de Secretaria do Cartório do 23º Ofício, lavrei e digitei a presente certidão, que vai assinada pela Escrivã, aos 8 de Agosto de 2011. {Arquivando na caixa(0093/2011)}		
08/08/2011	Trânsito em Julgado	em	{Trânsito em julgado} CERTIFICO e dou fé que no dia decorreu o prazo sem que houvesse recurso algum por quaisquer das partes, TRANSITANDO EM JULGADO a respeitável sentença. O referido é verdade. Para constar eu, ,(Bela. Lilia Rejane Lima Oliveira), Diretora de Secretaria do Cartório do 23º Ofício, lavrei e digitei a presente certidão, que vai assinada pela Escrivã, aos 8 de Agosto de 2011.	Secretaria	Não
03/08/2011	Outras Informações		{Outras Informações} fins de regularização.	Secretaria	Não
01/08/2011	Conclusão (Para Decisão/Despacho)		{Conclusão}	Juiz	Não
01/08/2011	Trânsito em Julgado	em	{Trânsito em julgado} CERTIFICO e dou fé que no dia decorreu o prazo sem que houvesse recurso algum por quaisquer das partes, TRANSITANDO EM JULGADO a respeitável sentença. O referido é verdade. Para constar eu, ,(Bela. Lilia Rejane Lima Oliveira), Diretora de Secretaria do Cartório do 23º Ofício, lavrei e digitei a presente certidão, que vai assinada pela Escrivã, aos 1 de Agosto de 2011.{Via Mov. em Lote nro 4421/2011}	Secretaria	Não
19/05/2011	Decisão ou Despacho	ou	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} R. Hoje Aguarde-se o deslinde do cumprimento de sentença em apenso (nº 201110700498). Despacho na integra...	Secretaria	Não
17/05/2011	Conclusão (Para Decisão/Despacho)		{Conclusão} EM APENSO AO PROCESSO Nº 201110700498.	Juiz	Não
17/05/2011	Juntada (Petição Geral)		{Juntada >> Petição} DO PATRONO DO REQUERIDO(FLS.134/135) - REQUERENDO JUNTADA DA GUIA DE COMPROVANTE DE DEPÓSITO.	Secretaria	Não
17/05/2011	Outras Informações		{Outras Informações} A PETIÇÃO PROTOCOLADA EM 28.04.2011 E RECEBIDA EM 30.04.2011 CORRESPONDE AO PROCESSO Nº 201110700498, PORTANTO FOI JUNTADA NELE.{Via Mov. em Lote nro 3378/2011}	Secretaria	Não
30/04/2011	Entrega Documento Protocolo Integrado	de via	Documento entregue no Protocolo Integrado em 28/04/2011 e recebido pelo cartório/Secretária{Nro protocolo 2011081170}	Secretaria	Não
30/04/2011	Entrega Documento Protocolo Integrado	de via	Documento entregue no Protocolo Integrado em 26/04/2011 e recebido pelo cartório/Secretária{Nro protocolo 2011079441}	Secretaria	Não

13/04/2011	Outras Informações	{Outras Despacho nos autos em apenso. Informações}	Secretaria	Não
12/04/2011	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} {Via Mov. em Lote nro 2821/2011}	Juiz	Não
12/04/2011	Certidão	{Certidão} Certifico e dou fé que, decoreou o prazo sem manifestação das partes. O referido é verdade e dou fé.	Secretaria	Não
29/03/2011	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} INTIMAR as partes, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem, acerca da descidas dos presentes autos da Instância Superior.	Secretaria	30/03/2011
29/03/2011	Juntada (Comprovante de Depósito)	{Juntada >> Documento} oriunda da paret requerida	Secretaria	Não
28/03/2011	Recebimento	{Recebimento}	Secretaria	Não
18/03/2011	Entrega de Documento via Protocolo Integrado	Documento entregue no Protocolo Integrado em 11/03/2011 e recebido pelo cartório/Secretária{Nro protocolo 2011047765}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
10/03/2011	Outras Informações	APELAÇÃO CÍVEL transitado em julgado em 10/03/2011 tombado sob no. do processo 2010220829 e no. recurso 9133/2010 {Movimento gerado pelo 2o. Grau} Acórdão na íntegra...	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
11/01/2011	Devolução de Mandado Cartório	Mandado de OFÍCIO DE (assinante escrivão)(MD03000) - Certidão: Histórico do Mandado..	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
16/12/2010	Outras Informações	APELAÇÃO CÍVEL protocolado em 16/12/2010 tombado sob no. do processo 2010220829 e no. recurso 9133/2010 {Movimento gerado pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
13/12/2010	Mandado/Carta Expedido	Mandado 201010705453 de OFÍCIO DE (assinante escrivão) Histórico do Mandado..	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
13/12/2010	Remessa	{Remessa} TJ-SE	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
13/12/2010	Juntada (Contra-razões)	{Juntada >> Petição}	Secretaria	Não
10/12/2010	Entrega de Documento via Protocolo Integrado	Documento entregue no Protocolo Integrado em 07/12/2010 e recebido pelo cartório/Secretária{Nro protocolo 2010269952}	Secretaria	Não
05/12/2010	Certidão	{Certidão} ag.pazo{Via Mov. em Lote nro 4867/2010}	Secretaria	Não
22/11/2010	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Recebimento >> Recurso >> Com efeito suspensivo} R. Hoje. Recebo a presente apelação em ambos os seus efeitos, nos termos do art. 520 do CPC.	Secretaria	23/11/2010

		Intime-se o apelado para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 dias. Após, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Tribunal de justiça de Sergipe. Despacho na integra...		
20/11/2010	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} Acompanhada de certidão	Juiz	Não
20/11/2010	Juntada (Apelação)	{Juntada >> Petição}	Secretaria	Não
18/11/2010	Entrega de Documento via Protocolo Integrado	Documento entregue no Protocolo Integrado em 11/11/2010 e recebido pelo cartório/Secretaria{Nro protocolo 2010246006}	Secretaria	Não
08/11/2010	Outras Informações	{Outras Informações} Aguardando decurso do prazo{Via Mov. em Lote nro 4192/2010}	Secretaria	Não
26/10/2010	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} Ante o exposto, julgo procedente o pleito inicial, para condenar o Requerido no pagamento do Seguro DPVAT ao Autor, no importe de R\$ 9.130,00(nove mil cento e trinta reais), devidamente corrigidos com juros de mora de 1 (um por cento) e atualizado monetariamente pelo INPC, ambos a partir da citação (11/11/2008). Condene o Requerido nas custas processuais e nos honorários advocatícios, estes que fixo em 20 (vinte por cento), do valor da condenação, nos termos do art. 21, do CPC. Fica desde já advertido o requerido, das implicações do art.475-J do CPC, caso não efetue, voluntariamente, o pagamento da condenação, após o trânsito em julgado desta decisão. P.R.I. Aracaju/SE, 26 de outubro de 2010. ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO JUIZ DE DIREITO Sentença na íntegra...	Secretaria	27/10/2010
27/05/2010	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} c/certidão	Juiz	Não
10/05/2010	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} R.Hoje Defiro pleito do requerente de fls.85/86. Aracaju, 07 de maio de 2010. Aldo de Albuquerque Mello Juiz de Direito Despacho na integra...	Secretaria	11/05/2010
06/05/2010	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} {Via Mov. em Lote nro 1534/2010}	Juiz	Não
06/05/2010	Juntada (Outros)	{Juntada >> Petição} {Via Mov. em Lote nro 1533/2010}	Secretaria	Não
06/05/2010	Outras Informações	{Outras Informações} RETORNO À SECRETARIA PARA JUNTADA.	Secretaria	Não

08/03/2010	Entrega de Documento Protocolo Integrado via	Documento entregue no Protocolo Integrado em 04/03/2010 e recebido pelo cartório/Secretária{Nro protocolo 2010041129}	Juiz	Não
20/07/2009	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{Conclusão} Obs.: Justiça Gratuita.	Juiz	Não
17/07/2009	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} R.Hoje Certifique esta Escrivania acerca da existência de custas finais a recolher, em havendo, expeça-se guia de recolhimento das custas finais. Aracaju, 16 de julho de 2009. Aldo de Albuquerque Mello Juiz de Direito Despacho na integra...	Secretaria	20/07/2009
16/07/2009	Conclusão (Para Sentença)	{Conclusão}	Juiz	Não
16/07/2009	Juntada (Outros)	{Juntada >> Petição} Duas petições (fls. 76/83).	Secretaria	Não
22/06/2009	Entrega de Documento Protocolo Integrado via	Documento entregue no Protocolo Integrado em 15/06/2009 e recebido pelo cartório/Secretária{Nro protocolo 2009112891}	Secretaria	Não
22/06/2009	Entrega de Documento Protocolo Integrado via	Documento entregue no Protocolo Integrado em 10/06/2009 e recebido pelo cartório/Secretária{Nro protocolo 2009110894}	Secretaria	Não
15/06/2009	Outras Informações	{Outras Informações} aguardar recebimento de protocolo.{Via Mov. em Lote nro 2731/2009}	Secretaria	Não
02/06/2009	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} R.Hoje Intimem-se as partes, para, querendo, oferecer razões finais, em forma de memoriais, no prazo de 10(dez) dias, sucessivamente. Após, voltem-me os autos conclusos para julgamento. Aracaju, 02 de junho de 2009. Aldo de Albuquerque Mello Juiz de Direito Despacho na integra...	Secretaria	03/06/2009
27/05/2009	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
27/05/2009	Certidão	{Certidão} CERTIFICO e dou fé que apenas a parte requerente se manifestou acerca do despacho de fls. 71, fluindo in albis o prazo de lei sem que a outra parte, a despeito de devidamente intimada, demonstrasse interesse na produção de novas provas.	Secretaria	Não
27/05/2009	Juntada (Outros)	{Juntada >> Petição} DO requerente (fls. 72/73).	Secretaria	Não
25/05/2009	Entrega de Documento Protocolo Integrado via	Documento entregue no Protocolo Integrado em 15/05/2009 e recebido pelo cartório/Secretária{Nro protocolo 2009090234}	Secretaria	Não
18/05/2009	Outras	{Outras Informações}	Secretaria	Não

	Informações		Ag. descida de protocolo pela central responsável.{Via Mov. em Lote nro 2282/2009}		
06/05/2009	Devolução Mandado Cartório	de ao	Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação(MD00818) - Certidão: Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
05/05/2009	Decisão Despacho	ou	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} R.Hoje Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, para dizer se há interesse na produção de provas, especificando-as fundamentadamente. Intimem-se. Aracaju, 04 de maio de 2009. Aldo de Albuquerque Mello Juiz de Direito Despacho na integra...	Secretaria	06/05/2009
28/04/2009	Devolução Mandado Cartório	de ao	Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação(MD00818) - Certidão: Histórico do Mandado..	Juiz	Não
20/04/2009	Conclusão		{Conclusão} {Via Mov. em Lote nro 1748/2009}	Juiz	Não
20/04/2009	Recebimento		{Processo enviado à Vara de origem}	Secretaria	Não
16/04/2009	Audiência (Realizada)		Aberta a audiência, não houve apresentação de propostas conciliatórias. Termo na integra...	Central de Conciliação	Não
30/03/2009	Mandado/Carta Expedido		Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação Histórico do Mandado..	Central de Conciliação	Não
30/03/2009	Mandado/Carta Expedido		Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação Histórico do Mandado..	Central de Conciliação	Não
30/03/2009	Ato Ordinatório		Designo o dia 16/04/2009, às 08:30 Horas, para a audiência de conciliação, a ser realizada na sala 1 da Central de Conciliação do Fórum Gumersindo Bessa.	Central de Conciliação	31/03/2009
25/03/2009	Remessa		{Processo enviado à Central de Conciliação para marcação de audiência.}{Via Mov. em Lote nro 1240/2009}	Central de Conciliação	Não
25/03/2009	Decisão Despacho	ou	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} R. Hoje. Tendo em vista a possibilidade de acordo entre as partes e, levando-se em conta que deve o Juiz tentar, a qualquer tempo, a pacificação dos conflitos que lhe são apresentados, remetam-se os autos ao Setor de Conciliação. Despacho na integra...	Secretaria	26/03/2009
13/03/2009	Conclusão		{Via Mov. em Lote nro 1006/2009}	Juiz	Não
13/03/2009	Juntada		Juntada de petição{Via Mov. em Lote nro 1005/2009}	Secretaria	Não

13/03/2009	Entrega de Documento Protocolo Integrado	Documentos entregues no Protocolo Integrado em 12/03/2009 e recebido pelo cartório/Secretaria{Nro protocolo 2009043854}	Secretaria	Não
13/03/2009	Recebimento	Via Sistema de Protocolo Integrado com Nro 2009043854	Secretaria	Não
10/03/2009	Entrega em carga/vista	{Entrega em carga/vista} ANTÔNIO EDUARDO MENEZES OLIVEIRA - 2307/SE	Advogado	Não
05/03/2009	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} R.Hoje Intime-se o Requerente, através de seu advogado, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar acerca da contestação e documentos de fls.37/56. Intime-se. Aracaju, 02 de março de 2009. Aldo de Albuquerque Mello Juiz de Direito Despacho na integra...	Secretaria	06/03/2009
27/02/2009	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
27/02/2009	Juntada (Contestação)	{Juntada >> Petição} (fls. 37/56).	Secretaria	Não
20/02/2009	Entrega de Documento Protocolo Integrado	Documentos entregues no Protocolo Integrado em 18/02/2009 e recebido pelo cartório/Secretaria{Nro protocolo 2009030167}	Secretaria	Não
06/02/2009	Juntada (Mandado)	{Juntada >> Documento} (fls. 36).	Secretaria	Não
26/01/2009	Devolução de Mandado Cartório	Mandado de Citação Procedimento ordinário Prazo 15 dias(MD00814) - Certidão: Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
05/12/2008	Mandado/Carta Expedido	Mandado de Citação Procedimento ordinário Prazo 15 dias Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
03/12/2008	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} R.Hoje Defiro o pleito do requerente de fls.32/33. Proceda à Escrivania a alteração do pólo passivo na folha de rosto e no SCP, conforme requerido às fls. 32/33. Ato contínuo, promova a citação da seguradora. Cumpra-se. Aracaju, 01 de dezembro de 2008. Taiane Danusa Gusmão Barroso Juíza Substituta Despacho na integra...	Secretaria	04/12/2008
13/11/2008	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
13/11/2008	Juntada (Petição Geral)	{Juntada >> Petição} Duas petições da parte autora (fls. 30/33).	Secretaria	Não
13/11/2008	Entrega de Documento Protocolo Integrado	Documentos entregues no Protocolo Integrado em 10/11/2008 e recebido pelo cartório/Secretaria{Nro protocolo 2008205157}	Secretaria	Não
11/11/2008	Outras Informações	Aguardando documento protocolado.{Via Mov. em Lote nro 3569/2008}	Secretaria	Não

30/10/2008	Decisão Despacho	ou	R. hoje. Intime-se a parte requerente para, em 10 dias, informar o endereço correto e atualizado da parte requerida, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Despacho na integra...	Secretaria	31/10/2008
28/10/2008	Entrega Documento Protocolo Integrado	de via	Documento entregue no Protocolo Integrado em 24/10/2008 e recebido pelo cartório/Secretária{Nro protocolo 2008193891}	Juiz	Não
24/10/2008	Conclusão			Juiz	Não
24/10/2008	Certidão		CERTIFICO e dou fé que fluiu in albis o prazo de lei sem que houvesse manifestação da parte requerente acerca do despacho de fls. 27.	Secretaria	Não
10/10/2008	Decisão Despacho	ou	INTIME-SE O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO AR FRUSTADO CONSTANTE AS FLS.26. Despacho na integra...	Secretaria	13/10/2008
30/09/2008	Conclusão			Juiz	Não
30/09/2008	Juntada		JUntada do AR frustrado (fls. 26).	Secretaria	Não
22/09/2008	Devolução Mandado Cartório	de ao	Mandado de Citação Procedimento ordinário Prazo 15 dias(MD00814) - Certidão: Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
15/09/2008	Mandado/Carta Expedido		Mandado de Citação Procedimento ordinário Prazo 15 dias Histórico do Mandado..	Secretaria	Não
11/09/2008	Decisão Despacho	ou	R. Hoje. I - Defiro o pedido de benefício da justiça gratuita, na forma do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal. II - Cite-se o requerido para, querendo, responder, no prazo de 15 dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos descritos na exordial, nos termos do art. 319, do CPC. Despacho na integra...	Secretaria	12/09/2008
03/09/2008	Conclusão		{Via Mov. em Lote nro 2267/2008}	Juiz	Não
01/09/2008	Distribuição		Processo Registrado e Autuado nesta data.	Distribuicao	Não